

## Edital BCI-DC IEN/CNEN nº 004/2025

### SELEÇÃO DE CANDITADO À BOLSA DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO (BCI) DA CNEN, NO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR (IEN/CNEN)

O Instituto de Engenharia Nuclear da Comissão Nacional de Energia Nuclear (IEN/CNEN) torna público o Edital nº 004/2025, do seu Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para a realização de Processo Seletivo de candidato a uma Bolsa de Capacitação Institucional de Desenvolvimento (BCI-DC), nos termos aqui estabelecidos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a seleção de 1 (um) candidato para a execução de projeto de pesquisa no âmbito do Instituto de Engenharia Nuclear, na modalidade Bolsa de Capacitação Institucional de Desenvolvimento (BCI), nível DC, com a finalidade de contribuir para a execução das atribuições previstas no art. 16, da Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação).

O projeto abaixo relacionado será apoiado pelo presente Edital.

TÍTULO DO PROJETO	UNIDADE
Cidade Virtual da Ciência: Tecnologia, Educação e Formação Científica para a sociedade	IEN-CNEN Local: Rio de Janeiro/RJ

#### 1.2. DO DETALHAMENTO DO PROJETO E PERFIL DO BOLSISTA

O perfil do respectivo bolsista a ser selecionado e o detalhamento do projeto podem ser consultados no [Anexo I](#).

## 2. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Inscrições	De 01/10 a 07/10/2025
Prazo para impugnação do edital	Até 5 dias corridos, após divulgação do edital no site do IEN-CNEN
Resultado Preliminar	15/10/2025
Interposição de recurso administrativo do resultado	Até 5 dias corridos, após divulgação do resultado preliminar
Resultado final	23/10/2025
Homologação do resultado final no Edital pelo IEN/CNEN	Até 5 dias corridos, após divulgação do resultado final
Prazo para envio da documentação do candidato selecionado	Até 5 dias corridos, após divulgação do resultado final
Prazo para implementação da bolsa BCI-DC	31/10/2025
Prazo da duração da bolsa	36 meses
Término da vigência do edital	31/09/2027

## 3. NORMAS PARA CONCESSÃO

3.1. As regras para concessão da bolsa BCI-DC são regulamentadas pela Instrução Normativa CNEN nº. 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, aprovada pela Comissão Deliberativa da CNEN, publicada no D.O.U nº. 131, Seção 1, Página 03, de 05 de julho de 2024, ou outra que vier a substitui-la.

3.2. A implementação da bolsa BCI-DC deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº. 7, de 05 de julho de 2024, adicionado dos critérios relacionados à área de atuação da referida bolsa e ausência de vínculo empregatício, conforme subitem 5.1.1., alíneas (e), (f) e (g).

3.3. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O pagamento da bolsa BCI-DC será de responsabilidade da Divisão de Ensino do IEN-CNEN (DIENS), onde o bolsista será lotado, que estabelecerá os procedimentos administrativos para sua execução e de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, cuja fonte de recursos é: 20UX00020213 – Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nuclear – O valor mensal da bolsa

é de R\$ 3.380,00 (três mil e trezentos e oitenta reais), estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº. 7, de 05 de julho de 2024.

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA BOLSA DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO (BCI),**  
**SUBMODALIDADE BCI-DC Ação: 2B32 – Formação Especializada para o Setor Nuclear**

PTRES: 228986

Fonte: 10000000000

ED/SB: 339018

PI (Plano Interno): 2B320000050

Cronograma de pagamentos (R\$)														
ano	jan	fev	mar	abri	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	total	
2025										3.380,	3.380,	3.380,00	<b>10.140,00</b>	
2026	3.380,	3.380,	3.380,	3.380,	3.380,	3.380,	3.380,	3.380,	3.380,	3.380,	3.380,	3.380,00	<b>40.560,00</b>	
2027	3.380,	3.380,	3.380,	3.380,	3.380,	3.380,	3.380,	3.380,	3.380,				<b>30.420,00</b>	
													<b>TOTAL</b>	<b>81.120,00</b>

## 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

### 5.1. Quanto ao Candidato:

5.1.1. Os candidatos à Bolsa de Capacitação Institucional de Desenvolvimento (BCI-DC), devem atender, obrigatoriamente, a todos os itens abaixo, conforme art. 56 da Instrução Normativa CNEN n. 7, de 05 de julho de 2024:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- b) Ter o perfil e a experiência adequados à atividade a ser desenvolvida, conforme descrito no item 5.1.2. deste edital;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Ser selecionado através de Edital específico e apresentar toda a documentação que lhe foi solicitada;

- e) Dedicar-se em tempo integral às necessidades de seu projeto, conforme definido no plano de trabalho e edital para o qual foi selecionado;
- f) Declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da bolsa; conforme Termo de Compromisso para utilização de bolsa de estudo, Anexo II a esta IN, a ser entregue pelo bolsista;
- g) Alunos de especialização, mestrado ou doutorado não poderão ser beneficiários das bolsas BCI-DC até que realizem suas respectivas defesas de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese;
- h) Apresentar, ao seu supervisor, relatórios de atividades, parciais ou final, quando solicitado, revendo, caso necessário e em conjunto com seu supervisor, as metas e resultados planejados;
- i) Não acumular a bolsa BCI-DC com outras bolsas da CNEN ou de qualquer outro órgão de fomento brasileiro ou estrangeiro;
- j) Não publicar ou divulgar resultados técnicos-científicos sem a anuência prévia do seu supervisor;
- k) Citar o suporte concedido pela CNEN, sempre que houver resultado técnico ou científico sujeito a qualquer tipo de divulgação ou publicação; e no caso de abandono, desistência ou não cumprimento das normas sem motivo de força maior, ressarcir à CNEN eventuais valores recebidos após a data que caracterizar esse fato, em 30 dias após a notificação, em valores atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês do ressarcimento. Não cumprindo o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente acrescido dos encargos legais nos termos da legislação vigente.
- l) Ressarcir à CNEN os recursos pagos em seu proveito no caso de abandono, desistência ou não cumprimento das normas sem motivo de força maior, devidamente comprovado e definido pela CPPG.

#### 5.1.2. Do perfil a qualificação do candidato:

Ter nível superior, com graduação na área de Design, com 5 (cinco) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos ou de inovação após a obtenção do diploma de nível superior. O profissional deve ter competência técnica em: criação de materiais visuais para diferentes plataformas e canais de comunicação; modelagem 3D, incluindo modelagem para ambientes de realidade virtual (RV) e modelagem para impressão 3D; produção de animação 3D para conteúdos interativos e educativos; criação de conteúdos audiovisuais; desenvolvimento de jogos digitais; criação e aplicação de holografia;

#### 5.1.3. A execução ou orientação de projetos de mestrado ou doutorado não caracteriza experiência em gestão de C&T ou coordenação de Projeto.

## 5.2. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

### INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR – IEN

Rua Hélio de Almeida, 75  
Cidade Universitária - Ilha do Fundão  
Rio de Janeiro – RJ – CEP 21941-906

## 6. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições deverão ser encaminhadas à Divisão de Ensino do IEN (DIENS) exclusivamente por correio eletrônico: [diens@ien.gov.br](mailto:diens@ien.gov.br) contendo no ASSUNTO a expressão: “**Edital BCI-DC IEN/Cnen 004/2025 – inscrições**”

6.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em um único arquivo a ser enviado em formato PDF:

6.1.1. Formulário de Aplicação – **Anexo II**;

6.1.2. Currículo Lattes (atualizado até a data limite estabelecida no item 2, deste Edital);

6.2. O horário limite para submissão das inscrições à DIENS será até 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nova minutos), horário de Brasília, da data do início das inscrições descritas no CRONOGRAMA, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário;

6.2.1. Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que a CNEN não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos;

6.2.2. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada;

6.2.3. As inscrições serão homologadas pela DIENS e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico: [diens@ien.gov.br](mailto:diens@ien.gov.br) incluindo a confirmação de recebimento da documentação conforme subitens 6.1.1 e 6.1.2;

6.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos através do correio eletrônico: [diens@ien.gov.br](mailto:diens@ien.gov.br)

6.3.1. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a DIENS em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.4. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 6.1. implicará na desclassificação do candidato;

## 7. JULGAMENTO

### 7.1. Comissão de Avaliação

7.1.1. A Comissão de Avaliação será nomeada pelo Diretor do IEN e sua constituição será publicada no D.O.U. e disponibilizada no Portal da CNEN, no endereço eletrônico: [www.ien.gov.br](http://www.ien.gov.br) até o dia de encerramento das inscrições. A referida Comissão se responsabilizará pelo julgamento dos candidatos conforme critérios estabelecidos no subitem 7.2.1.

### 7.2. Critérios do Julgamento

7.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de Análise e Julgamento		Peso	Nota
A	Experiência prévia do candidato em projetos de pesquisa na área de projeto a ser executado, conforme alíneas (b) e (g), do subitem 5.1.1;	1,0	0,00 a 10,0
B	Adequação do perfil do candidato ao projeto a ser executado, conforme alíneas (b), (c) e (g), do subitem 5.1.1;	1,0	0,00 a 10,0
C	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do candidato às competências e atividades exigidas à execução do projeto, conforme alíneas (c) e (g), do subitem 5.1.1.;	1,0	0,00 a 10,0
D	Experiência prévia do candidato em criação de materiais visuais para diferentes plataformas; modelagem 3D para ambientes de realidade virtual; modelagem para impressão 3D; produção de animação 3D para conteúdos interativos e educativos; criação de conteúdos audiovisuais; desenvolvimento de jogos digitais; criação e aplicação de holografia;	0,5	0,00 a 10,0
E	Entrevista do candidato pela Comissão de Avaliação;	0,5	0,00 a 10,0

7.2.2. As informações relativas aos critérios de julgamento A, B, C e D descritas no item 7.2.1. deverão constar no Currículo Lattes do candidato;

7.2.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais;

7.2.4. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item;

7.2.5. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação deverá analisar a documentação dos candidatos empatados e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos;

7.2.6. Para desempate será considerado o candidato com a maior nota no critério D, seguida das maiores notas nos critérios E, A, B e C, respectivamente;

### 7.3. Etapas de seleção

#### 7.3.1. Etapa I – Pré-enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela DIENS, consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 5.1. deste Edital.

#### 7.3.2. Etapa II- Classificação pela Comissão de Avaliação

A pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação nomeada conforme os critérios estabelecidos no item 7.2.

Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar:

- a) Aprovação; ou
- b) Não aprovação;

## 8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica do IEN, no endereço eletrônico: [www.ien.gov.br](http://www.ien.gov.br)

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da sua publicação no endereço eletrônico do IEN: [www.ien.gov.br](http://www.ien.gov.br)

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e encaminhado ao correio eletrônico: [diens@ien.gov.br](mailto:diens@ien.gov.br) que, após, exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação das propostas.

9.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

## 10. RESULTADO FINAL

10.1. A Comissão de Avaliação emitirá a decisão, após análise de eventuais recursos administrativos. O resultado será divulgado no endereço eletrônico do IEN: [www.ien.gov.br](http://www.ien.gov.br)

## 11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA APROVADA

11.1. A implementação da bolsa BCI-DC ocorrerá após a homologação do resultado pelo Diretor do IEN, a qual também será divulgada no endereço eletrônico do IEN: [www.ien.gov.br](http://www.ien.gov.br)

## 12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA;

12.1.1. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos;

12.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor do IEN/CNEN, por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico: [diens@ien.gov.br](mailto:diens@ien.gov.br) , seguindo as normas do processo administrativo federal;

12.3. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital;

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 10.973/2004, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, no que tange à concessão, implementação e acompanhamento de bolsas de estudo e pesquisa da CNEN;

13.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral da CNEN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.

13.3. O recurso administrativo não tem efeito suspensivo. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso;

13.4. O Diretor da IEN/CNEN reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;

13.5. A solicitação de inscrição implica na aceitação plena e irrestrita dos termos deste Edital e da Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024;

13.6. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu; ou em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou ainda esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

13.7. Após a implementação de bolsa através do presente Edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se o IEN o direito de cancelar a concessão da bolsa;

13.8. Em hipótese alguma será permitida a alteração total ou parcial do objeto previsto neste Edital;

13.9. Este Edital será publicado de forma resumida no D.O.U e divulgado de forma completa no Portal da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no endereço eletrônico: [www.ien.gov.br](http://www.ien.gov.br). Além disso, o IEN poderá utilizar outros meios que considerar pertinentes para divulgar o Edital junto às comunidades de ciência, tecnologia e inovação.

13.10. Este Edital tem vigência até 31/09/2027

#### **INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR**

Rua Hélio de Almeida 75 – Bairro Cidade Universitária

Ilha do Fundão, Rio de Janeiro / rRJ, CEP 21941-906

Telefone: (21) 3865-3702 / 3703

<http://www.ien.gov.br>